LEI Nº. 2.528/2012

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º A delimitação do perímetro urbano de que trata a Lei Nº. 502/85, de 12 de novembro de 1985 e suas alterações passam a ser aprovada com o seguinte memorial descritivo para a linha demarcatória do perímetro urbano do Município de Cambé:

"Tem início na confluência da Rodovia BR 369 com o lote 24-A da Gleba Roland; segue pela divisa deste lote até o leito da Linha Férrea; segue pela linha férrea até o ponto do lote 69 e 72 Remanescente da Gleba Patrimônio Cambé no Km 227+421,31 metros; deste ponto segue à esquerda pela divisa do lote 69 e 72 Remanescente da Gleba Patrimônio Cambé no rumo NW 47º40'54"SE em 448,41 metros; deste ponto segue à direita confrontando com o lote 69 e 72 Remanescente da Gleba Patrimônio Cambe até a Estrada rural EN 006; deste ponto segue à direita confrontando com a mesma Estrada Rural EN 006 até encontrar a Estrada Rural EN 520; deste ponto segue à direita pela mesma Estrada na divisa dos lotes 104 e 59; segue à direita na divisa dos lotes 104 e 104A; segue à esquerda confrontando com os lotes 104 e 104A até o Córrego Maracaju; segue à direita na margem do córrego Maracaju até a confluência com o córrego Lins; segue em frente na margem do Córrego Maracaju até a estrada rural denominada Estrada da Prata; segue em frente pela estrada da Prata até o limite do lote 168; segue à direita confrontando com o lote 168 até o ribeirão Caçadores; segue em frente confrontando com o lote 03 até o lote 232 e 233B2-REM/H; segue à esquerda confrontando com o lote 232 e 233B2-REM/H; segue à direita confrontando com o lote 232 e 233B2-REM/H até o eixo da Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445); deste ponto segue à direita pelo eixo da PR 445 até um ponto situado no encontro entre os lotes Nº. 249-A e 250-A2-2: deste ponto segue à esquerda confrontando com o lote Nº. 249-A até encontrar o Ribeirão Jacutinga; deste ponto segue à direita à montante pelo Ribeirão Jacutinga até encontrar a divisa com o lote Nº. 252-A; deste ponto segue à direita confrontando com o lote Nº. 252-A até encontrar a Rodovia PR 445: deste ponto segue à esquerda confrontando com a Rodovia PR 445 até encontrar a Rodovia Federal BR 369; deste ponto segue em linha reta e seca até o Ribeirão Cambé, na divisa com o Município de Londrina; segue pela referida divisa até um ponto situado na confluência do Ribeirão Cambé com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca no Jardim Novo Bandeirantes I; segue à direita pela divisa entre os Municípios de Cambé e Londrina, até um ponto situado às margens do Ribeirão Esperança; segue em frente divisando com o Município de Londrina e o lote 99-B/100-B até encontrar a estrada da Esperança; segue à esquerda pelo eixo da estrada da Esperança até encontrar a divisa do Jardim Campos Verdes; segue confrontando com o Jardim Campos Verdes até o Ribeirão São Domingos; segue confrontando com o Ribeirão São Domingos até encontrar a divisa do Recanto Rancho Ringo; segue confrontando com o Recanto

Rancho Ringo até o Ribeirão São Domingos; deste ponto segue pelo Ribeirão São Domingos até encontrar o Córrego da Fortuna; segue pelo Córrego da Fortuna até a divisa do Recanto dos Pinheiros; segue confrontando com o Recanto dos Pinheiros até encontrar a divisa das Chácaras Bratislava; segue confrontando com as Chácaras Bratislava e com o lote 177A até o Córrego Pedroso; segue à direita pelo Córrego Pedroso até o limite do lote 60; segue à direita confrontando com o lote 60 e a divisa do Recanto Santa Andréa até encontrar a Estrada Rural EN 420; segue à esquerda pelo eixo da Estrada Rural EN 420 até o ponto inicial."

Art. 2º Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei 502/85 e suas alterações.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
Aos 22 de março de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 123 de 25/03/2012